

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.

## PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS GABINETE DO PRESIDENTE

OFICIO Nº 011/GAB/PRES/CMR/2.022.

Gabinete do Presidente, em 7 de Março de 2.022.

A Sua Excelência

DD. José Guedes de Souza

Prefeito Municipal do Município de Rondolândia/MT

AT. Procurador Geral do Município de Rondolândia.

Prezado Senhor;

Pelo presente, venho informar que o Projeto de Lei Legislativo nº. 047/2.022, foi **APROVADO** næ 1.ª Sessão Extraordinária realizada em 07/03/2.021. Segue a Redação Final do referido Projeto de Lei para sansão e publicação na forma da Lei.

Atenciosamente;

MANOEL AMARAL NETO
PRESIDENTE/CMR

Winder booksonland



## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT PALACIO ROSA MOREIRA DE QUADROS GABINETE DO PRESIDENTE

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022.

## **AUTORIA DO VEREADOR: MÁRCIO MEIRELES DE MORAIS**

"Dispõe sobre o concessão de título de cidadão honorário, ao Cel. PM Senhor Jonildo José de Assis, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 e da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** em cumprimento ao inciso XI, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal c/c inciso X, Parágrafo Único, artigo 39, do Regimento Interno, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede ao Cel. PM Senhor JONILDO JOSÉ DE ASSIS, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Mato Grosso, o Título ESPECIAL DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, pelo relevantes e reconhecidos serviços prestados a este Município.

Art. 2°. O presente título será registrado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, e lavrado em Certificado próprio, e entregue em Sessão Solene específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 8 de Março de 2.022.

MANOEL AMABOLNETO

MANOEL AMARAL NETO
Presidente/CMR

Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida: Joana Alves de Oliveira, n.º 774, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia-MT, Email: p.rosamoreira@botmail.com